

DECRETO Nº 6487

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 68, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher fica assim constituído:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luiza Helena Silva

Suplente: Paula Renata Ramos

b) Secretaria Municipal de Comunicação Social

Titular: Andréa Aparecida Pereira

Suplente: Kelly Cristina Correa Monteiro

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edlaine Monteiro Barbosa

Suplente: Mariângela Alves da Silva

d) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Daniela Barbosa Ramos

Suplente: Luana de Cássia Rodrigues

e) Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Walquíria Aparecida da Silva

Suplente: Luiz Carlos Gonçalves Correa Junior

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Laisa Matos Galvão Leite

Suplente: Daniele Cristiane Cabral de Lima

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Centro Universitário de Itajubá - FEPI

Titular: Ângela Maria Azevedo Moraes

Suplente: Magda Cristina Nascimento Rochael

b) Conselho Central de Itajubá / Sociedade São Vicente de Paulo:

Titular: Clarete Isaura Faria Antunes da Silva
Suplente: Erika Gabriele Gonçalves

c) Escola de Enfermagem Wenceslau Braz:
Titular: Ana Caroline da Costa
Suplente: Mirtes Patrícia Leite

d) CAMURI - Central das Associações de Moradores Urbanos e Rurais de Itajubá:
Titular: Edna Maria de Faria
Suplente: Márcia Abranches Ozório

e) Artes da Terra:
Titular: Roberta Janaína de Jesus Felomeno
Suplente: Elina Alves de Araújo

f) Câmara de Dirigentes Logistas:
Titular: Lara Mouallem
Suplente: Maria Caroline El Alam

Art. 2º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista no parágrafo 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2589/2006, e parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 3117/2015, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público.

Art. 3º – O mandato dos membros do Conselho, nomeados por este decreto será de 2 (dois) anos, conforme norma prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 2589/2006.

Art. 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nomeados por este decreto, deverão fazer cumprir na íntegra o que determina a Lei Municipal.

Art. 5º – Fica revogado o Decreto nº 5783 de 22 de outubro de 2015 e o Decreto nº 6148 de 13 de junho de 2016, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 07 de abril de 2017.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo